



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA EDITAL N°.1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2026

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em sua 150ª reunião realizada em 30/07/2025 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior.

Informações sobre o Programa e/ou Cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Número de vagas para candidatas/os residentes no país:
 - 2.1.1 Doutorado: 18 (dezoito).
 - 2.1.2 Mestrado: 30 (trinta).
- 2.2 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 04(quatro) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.3 Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 06 (seis) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 2.4 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os autodeclarados/as indígenas.
- 2.5 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os autodeclarados/as quilombolas.
- 2.6 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os com deficiência.
- 2.7 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia organiza-se em uma área de concentração intitulada Produção Sustentável e três linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade



ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis).

2.8 Vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior:

2.8.1 Doutorado Acadêmico: 02 (duas).

2.8.2 Mestrado Acadêmico: 02 (duas).

	Universal	Vagas para candidatas/os com residência permanente no exterior	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
	Ampla Concorrência		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
			Negros/as	Indígenas	Quilombolas	Pessoa com deficiência
Doutorado 18 (Dezoito) Vagas	14	2	4	1	1	1
Mestrado 30 (trinta) Vagas	24	2	6	1	1	1

2.9 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.9.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/os, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negros/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatas/os com deficiência.

2.9.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

2.9.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.9.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.9.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.9.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.9.4 Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas



reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

- 2.9.5 As vagas destinadas a candidatas/os indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.10 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

- 2.10.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tal, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CEPE nº 0096/2025.
- 2.10.2 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para negras/os deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução da CEPE nº 0096/2025.
- 2.10.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo I), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.
- 2.10.4 As/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, as/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.9.3.
- 2.10.5 As/os candidatas/os negras/os inscritas/os na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas a/ao candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.11.1 Serão consideradas/os indígenas ou quilombolas as/os candidatas/os reconhecidos como tais.
- 2.11.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexos II e III), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.
- 2.11.3 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 2.11.4 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do



Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.12 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.12.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo IV), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.
- 2.12.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.12.4 Não havendo candidatas/os com deficiência aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negras/os, indígenas e quilombolas).
- 2.12.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.13 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.13.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas/os aprovadas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas e autodeclaradas/os e heteroidentificadas/os negras/os e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.13.2 Às/aos demais aprovadas/os deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Diploma de graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal, para as/os candidatas/os ao curso de mestrado. Candidatas/os em fase de conclusão do curso de graduação poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.
- 3.2 Diploma de graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal e diploma de pós-graduação em nível de mestrado em Agronomia ou em área correlata às três linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade



ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis) para as/os candidatas/os ao curso de



doutorado. Candidatas/aos em fase de conclusão do curso de mestrado poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.

- 3.3 Proficiência na compreensão de textos em Língua Inglesa, comprovada mediante autodeclaração preenchida e assinada pela/o candidata/o (Anexo V).

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatas/os ao(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Agronomia, para o primeiro período letivo de 2026, deverão ser efetuadas apenas através da Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>, no período de 09/10/2025 até às 18 horas do dia 31/10/2025.
- 4.2 Poderão inscrever-se candidatas/os residentes no Brasil ou no exterior. As/Os candidatas/os com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 2.8 deste edital.
- 4.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível na página de inscrição.
- 4.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatas/os em fase de conclusão de curso de graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.
- 4.5 No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de a inscrição não ser homologada:
- 4.5.1 Formulário de entrada de dados de inscrição a ser preenchido na plataforma de inscrição informada no subitem 4.1 deste edital.
 - 4.5.2 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital pdf, para a/o candidata/o ao Curso de Mestrado e cópia do diploma de Mestrado, ou declaração de provável conclusão do Mestrado no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital pdf, para a/o candidata/o ao Curso de Doutorado.
 - 4.5.3 Histórico Escolar do Curso de Graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Curso de Doutorado, conforme o caso.
 - 4.5.4 Planilha para cálculo do Índice de Rendimento Simplificado (IRS), disponível na página eletrônica <http://www.posagronomia.unb.br> (planilha-calculo-historico.xlsx), devidamente preenchida, em formato digital PDF. O cálculo encontra-se incluído na planilha e todas as instruções para seu preenchimento são apresentadas nos anexos VIII e IX. Alterações na planilha não serão consideradas.
 - 4.5.5 Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>) e comprovantes dos itens listados nos Anexos VIII e IX referentes ao *Curriculum vitae*, em documento único, em formato digital PDF.
 - 4.5.6 Formulário com os critérios para pontuação do Currículo devidamente preenchidos,



- para Mestrado (Anexo VIII) e para Doutorado (Anexo IX) em formato digital PDF.
- 4.5.7 Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber, em formato digital PDF.
- 4.5.8 Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição em nome do candidato no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), via GRU. Para emitir a GRU, o candidato deve entrar no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Unidade gestora arrecadadora: 154040 Fundação Universidade de Brasília; Código de recolhimento: 28838-1 Serviços de estudos e pesquisas.
- 4.5.9 O pagamento também poderá ser feito via DAF/UnB, por meio do *link* <https://daf.unb.br/pagunb>.
- 4.5.10 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.
- 4.5.10.1 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatas/os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
- 4.5.10.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidata/os hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente a/o candidata/o que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 4.5.10.3 Cabe à/ao candidata/o solicitante da isenção do pagamento da taxa de inscrição, enviar no período estabelecido no item 8 deste edital, documentação que comprove a situação de hipossuficiência ou de vínculo empregatício com a Universidade de Brasília ao e-mail posfav@unb.br, que será analisado pela comissão de seleção.
- 4.5.11 Autodeclaração preenchida e assinada pela/o candidata/o de proficiência relativa à leitura e compreensão de textos em língua inglesa (anexo V).
- 4.5.12 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher, assinar e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas/os Negras/os ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (anexos I, II e III).
- 4.5.13 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.14 Candidatas/os indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo VI), reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.15 No caso de candidatas/os quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola



assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo VII), reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

- 4.5.16 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§ 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§ 2º O laudo médico deverá conter:

- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- II - A especificação do grau de deficiência.

- 4.5.17 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas as/os candidatas/os que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 e que cumpram o estabelecido no item 3 do presente Edital.

- 4.6 A/O candidata/o, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. De acordo com o CP - Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940, constitui crime de falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”

- 4.7 A admissão das/os candidatas/os selecionadas/os no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, as/os candidatas/os deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia):

- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
- b) Diploma e Histórico da Graduação e do Mestrado, para o Doutorado;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE (somente para candidatas/os brasileiras/os);
- f) Certificado de Reservista (somente para candidatas/os brasileiras/os do sexo masculino que residam no Brasil);
- g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais da/o candidata/o (somente para as/os candidatas/os estrangeiras/os).

- 4.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB. Não poderão realizar inscrição candidatas/os que sejam alunas/os regulares do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da FAV/UnB no mesmo nível do curso solicitado.

- 4.9 Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritas/os para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionadas/os, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.



5 DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção tanto para candidatas/os residentes no Brasil como para as/os residentes no exterior será composto pela etapa de avaliação de histórico escolar e currículo. A avaliação de histórico escolar e currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pela/o candidata/o.
- 5.2 A pontuação dos tópicos da avaliação curricular será apresentada pela/o candidata/o, conforme modelos apresentados nos Anexos VIII e IX deste edital. A/O candidata/ao deverá preencher a coluna correspondente à pontuação informada referente a cada item analisado. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pela/o candidata/ao para a pontuação dos itens analisados. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade da/o candidata/o. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Será atribuída uma nota final de zero (0) a cem (100) pontos na avaliação de histórico escolar e currículo. Dessa nota, o histórico valerá 40%, de zero (0) a 40 (quarenta) pontos e o currículo valerá 60%, de zero (0) a 60 (sessenta) pontos.
- 6.2 A avaliação de histórico escolar é eliminatória e classificatória.
 - 6.2.1 Será eliminado do processo seletivo a/o candidata/o que obtiver nota inferior a 24 pontos no histórico escolar.
 - 6.2.2 Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as notas/menções obtidas e a quantidade de créditos das disciplinas cursadas.
- 6.3 A avaliação do currículo é unicamente classificatória.
 - 6.3.1 Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas.
 - 6.3.2 Nos anexos I X e X do presente edital, constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de seleção para o somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuída pelas/os candidatas/os no ato da inscrição.
- 6.4 Para fins de pontuação, serão consideradas duas casas decimais para as avaliações de histórico e currículo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final de cada candidata/o para os cursos de Mestrado e de Doutorado corresponderá ao somatório das notas nas avaliações de histórico escolar e de currículo.
- 7.2 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os.
- 7.3 Na nota final serão consideradas duas casas decimais.
- 7.4 Serão selecionados as/os candidatas/os que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste edital.
- 7.5 Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outras/os candidatas/os aprovadas/os, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.



7.6 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate abaixo para classificar as/os aprovadas/os obedecendo à seguinte ordem:

- 7.6.1 maior nota no currículo;
- 7.6.2 maior nota no histórico;
- 7.6.3 maior idade.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As datas prováveis das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo.

DATA PROVÁVEL	ETAPA
02/10/2025 a 05/10/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição
06/10/2025	Resultado provisório do pedido de isenção
07/10/2025 a 08/10/2025	Pedido de reconsideração quanto à isenção
09/10/2025	Resultado final do pedido de isenção
09/10/2025 a 31/10/2025	Período de inscrições
03/11/2025	Divulgação provisória da Homologação das inscrições
04 a 05/11/2025	Prazo para interposição de recursos relativamente às inscrições
06/11/2025	Divulgação final da Homologação das inscrições
18/11/2025	Confirmação da autodeclaração de candidatas/os negras/os e de validação da documentação de candidatas/os indígenas e quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
25/11/2025	Divulgação do resultado provisório da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
26/11/2025 a 27/11/2025	Pedido de reconsideração quanto ao resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação
28/11/2025	Divulgação do resultado final da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
10/11/2025 a 28/11/2025	Avaliação de histórico escolar e currículo
01/12/2025	Divulgação do resultado provisório da avaliação de histórico escolar e currículo
02 a 03/12/2025	Prazo para interposição de requerimentos de reconsideração e recursos
04/12/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo
05/12/2025 a 05/01/2026	Confirmação de ingresso no curso por parte da/o candidata/o selecionada/o mediante envio de e-mail de confirmação para posfav@unb.br

8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada no endereço www.posagronomia.unb.br.

8.3 As/os candidatas/os negras/os, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da /autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.



9 DOS RECURSOS

- 9.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos nos prazos estabelecidos no item 8, até as dezoito horas do último dia do prazo de recurso/reconsideração, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação por meio do e-mail posfav@unb.br.
- 9.2 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- 9.3 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail posfav@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.
- 9.4 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo a/o candidata/o que:
 - 10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 10.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, no período especificado neste edital, caso selecionado.
- 10.2 A documentação das/os candidatas/os não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- 10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas por candidatas/os negras/os para o cadastro geral, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente edital.
- 10.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.
- 10.6 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet que porventura dificultem o acesso das/os candidatas/os à sua página de internet ou à plataforma de inscrição.



- 10.7 A aprovação da/o candidata/o no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia não garante a concessão de bolsa de estudo.
- 10.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o declara estar ciente de que falsidade ideológica constitui crime de acordo com o preceito legal que se segue. CP - Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Constitui crime de falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”
- 10.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.
- 10.10 Vagas de doutorado de ampla concorrência não preenchidas poderão ser convertidas para vagas de mestrado e vice-versa, a critério da comissão.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCIO DE CARVALHO PIRES**
Data: 30/09/2025 05:55:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Márcio de Carvalho Pires
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Agronomia - PPGA
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV
Universidade de Brasília - UnB



ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão

Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra/o. Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras/os.

de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATA(O)S INDÍGENAS

Eu, _____
Pertencente à comunidade indígena _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas às/aos candidatas/os indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATA(O)S QUILOMBOLAS**

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatas/os quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATA(O)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,
Naturalidade: _____ (cidade, estado,
país) RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas
com deficiência.

de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL N° 01/2025

AUTODECLARAÇÃO DA/O CANDIDATA/O RELATIVAMENTE À PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____(cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

declaro, para os devidos fins, que possuo conhecimento da Língua Inglesa em nível suficiente para a compreensão de textos nesse idioma. Declaro estar ciente de que o domínio da leitura de textos em Língua Inglesa constitui requisito essencial para o adequado desenvolvimento do curso de pós-graduação em Agronomia na Universidade de Brasília.

de _____ de 2025.

(assinatura)



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de

_____ e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos da/o candidata/o com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de _____ de 2025.

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) / Assinatura ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL N° 01/2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos

que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

e de _____,

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos da/o candidata/o com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

de _____ de 2025.

(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VIII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

Formulário com os critérios para pontuação do histórico escolar e do currículo – MESTRADO

Nome da/o Candidata/o:

CPF:

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação Informada Pela/o Candidata/o	Pontuação Validada Pela Comissão
1. Histórico de Graduação		40		
1.1. Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Monitoria	2,5/semestre completo	5		
2.2. Iniciação Científica	5,0/semestre completo	10		
2.3. Estágio	2,5/semestre completo	10		
2.4. Publicações				
2.4.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	15		
2.4.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	2		
2.4.3. Resumos em Anais***	0,5/resumo	2		
2.4.4. Apresentação Oral de Trabalhos Congressos	1,0/apresentação	2		
2.4.5. Autor de Livro/Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	2		
2.5 Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	1,0	3		
2.6. Especialização <i>Lato sensu</i> (mínimo de 360 horas)	2,0	4		
2.7. Experiência Profissional na área de agronomia	1,0/ano completo	5		
TOTAL				



*** Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** As/Os candidata/os deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha será a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas.

A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído}) / \sum (\text{crédito concluído})$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

****** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periodicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

******* Pontuação válida para congressos / simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais.



ANEXO IX

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2025

Formulário com os Critérios para Pontuação do Currículo – DOUTORADO
Nome da/o Candidata/o: _____ **CPF:** _____

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação Informada Pela/o Candidata/o	Pontuação Validada Pela Comissão
1. Histórico da Pós- Graduação*		40		
1.1. Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Mestrado fora da área do Programa	10	10		
2.3. Publicações				
2.3.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	30		
2.3.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	3		
2.3.3. Resumos em Anais ou Apresentação Oral de Trabalhos em Congressos***	0,5/resumo	4		
2.3.4. Autor de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	2,0	2		
2.3.5. Autor de Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	1		
2.4. Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	0,5	2		
2.5. Especialização <i>Latu sensu</i> (mínimo de 360 horas)	1,0	3		
2.6. Experiência Profissional na área de agronomia	1,0/ano completo	5		
TOTAL				



*** Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** As/Os candidatas/os deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha deverá ser utilizado pela/o candidata/o para calcular a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas. A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído}) / \sum (\text{crédito concluído})$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

****** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periodicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

******* Pontuação válida para congressos/ simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais.